

NOMEAR, de acordo com o art. 12, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 46, de 31 de janeiro de 1994, KETLYN ANDRADE DE HOLANDA, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE PROMOTOR DE JUSTIÇA, conforme procedimento MP/Nº 19.11.1129.0034794/2023-28.

Vitória, 19 de outubro de 2023.

LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ 895, de 19 de outubro de 2023.

Altera o art. 3º da Portaria PGJ nº 696, de 17 de agosto de 2023, que institui, no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES, a Força-Tarefa temporária para atuação em inquéritos policiais, procedimentos investigatórios e medidas cautelares relacionados a crimes contra crianças e adolescentes oriundos da Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente - DPCA.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Sei! 19.11.0170.0029093/2023-45,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 3º da Portaria PGJ nº 696, de 17 de agosto de 2023, passa a vigorar acrescido do § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º, com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

§ 1º (...)

§ 2º As ações penais, os inquéritos policiais com protocolo de denúncia, os procedimentos investigatórios ou as medidas cautelares já distribuídos ou em tramitação por competência firmada nos termos do art. 83 do Código de Processo Penal, anteriores à instalação da Vara Especializada em Crimes Contra a Criança e o Adolescente (VECA) não serão enviados para análise da Força-Tarefa.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 19 de outubro de 2023.

LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 896, de 19 de outubro de 2023.

Altera a Portaria nº 12.106, de 2 de dezembro de 2019, que autoriza a implantação de fluxogramas e Procedimentos Operacionais Padrão - POPs no âmbito Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Sei! nº 19.11.0095.0027002/2023-09,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar os incisos XLIV e XLV ao art. 1º da Portaria nº 12.106, de 2 de dezembro de 2019, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º (...)

(...)

XLIV - receber, processar e responder requerimentos de titulares dos dados pessoais;

XLV - gerir resposta a risco, ameaça ou incidente de segurança com dados pessoais.” (NR)

Art. 2º A versão digital dos fluxogramas e dos POPs está disponível para consulta no site do MPES, no link <https://mpes.legislacaocompilada.com.br/legislacao/>, bem como na rede intranet do MPES, na página da Assessoria de Gestão Estratégica - AGE, em atendimento aos princípios da publicidade e da transparência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Vitória, 19 de outubro de 2023.

LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 897, de 19 de outubro de 2023.

Institui, no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES, a Política de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais.